

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
GESTÃO DO CONHECIMENTO - MESTRADO



Instrução Normativa nº 09/2012

A presente Instrução Normativa estabelece a obrigatoriedade da qualificação no prazo regulamentar de 18 (dezoito) meses no Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento da Universidade FUMEC.

Art. 1.º Esta Instrução Normativa apresenta os procedimentos para marcação de defesas de **PROJETOS DE DISSERTAÇÃO**, e as diretrizes para a definição de bancas examinadoras.

Art. 2.º - Após a conclusão dos créditos e como parte das exigências curriculares, os alunos do Programa deverão defender o projeto de dissertação até o 18.º (décimo oitavo) mês de curso.

§ 1.º - A redação do projeto de dissertação deverá obedecer criteriosamente às Normas da ABNT, portanto, é imprescindível a declaração do(a) revisor(a), conforme documento disponível na Secretaria;

§ 2.º - O cronograma para a defesa do projeto de dissertação deverá ser estipulado pelo Colegiado do PPGSIGC;

Art. 3.º - A avaliação do Projeto de Dissertação será realizada por Comissão Examinadora, proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa, constituída por pelo menos (03) três membros doutores, formada pelo orientador e dois componentes vinculados ao corpo docente do PPGSIGC.

§ único - A avaliação do Projeto de Dissertação consistirá de arguição oral, em que o aluno defenderá o projeto apresentado.

Art. 4.º - Caso o aluno não obtenha a aprovação do Projeto de Dissertação, caberá ao Colegiado do PPGSIGC deliberar sobre o assunto.

~~**Art. 5.º** - A avaliação positiva do Projeto de dissertação dará ao aluno a condição de apto a defender a dissertação no prazo regulamentar do curso.~~ [\(Revogado pela Instrução Normativa nº 14, de 11 de maio de 2016\).](#)

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Prof. Fernando Silva Parreiras
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
GESTÃO DO CONHECIMENTO